

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Rejane Silva Lira

PORTARIA: 25/2025

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a celebração do aniversário da cidade em 09 de dezembro de 2025, a contratação de um cantor de renome nacional representa uma oportunidade de fortalecer o vínculo da comunidade com a cultura e promover o município como um centro de atividades culturais relevantes. Este evento poderá atrair tanto os moradores locais quanto visitantes das cidades vizinhas, o que resultará em incremento econômico para o comércio local, especialmente para setores como hospedagem, alimentação e transporte.

Além disso, a presença de um artista de expressão nacional agrega valor à festividade, promovendo o município em escala regional e até nacional, ao passo que incentiva o desenvolvimento cultural e social da população. A contratação justifica-se, portanto, pelo impacto positivo que a festividade trará para o bem-estar da comunidade e pela sua contribuição para a economia local, tornando-se uma ação de valorização da cultura, do turismo e do entretenimento.

II – OBJETO

Necessidade da Administração na contratação artística de Cantor de Renome Nacional para a **Comemoração do Aniversário da Cidade**.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

OUTUBRO/2025

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

V - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

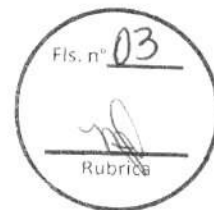
Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 18 de agosto de 2025.

Rejane Silva Lira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria 25/2025



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Cultura, foi solicitado a **Contratação da apresentação artística para comemoração do aniversário da cidade dia 09/12/2025 do município de Dom Pedro (MA).**

Analizada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

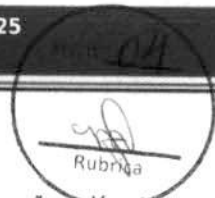
Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO a servidores: **Cleifton da Silva e Silva** - Assessor Administrativo, Matrícula nº 5672-1 e **Amanda Dias Oliveira** – Assessora Administrativa – Matrícula nº 5106-1 para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Dom Pedro/MA, 18 de agosto de 2025

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA, em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024**.
Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 1b2c022760236adf5685f2cb932366eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Delega competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

Parágrafo único: responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

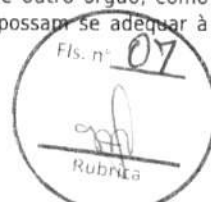
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais



Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II **DO PROCEDIMENTO**

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - Parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0818.002/2025

Contratação artística de Cantor de Renome Nacional com fulcro no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, para apresentação de show ao vivo com a cantor Rey Vaqueiro, no dia 09 de dezembro de 2025, para a comemoração do aniversário de 73 anos da cidade de Dom Pedro (MA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.1 O município de Dom Pedro/MA realizará, em dezembro de 2025, as comemorações alusivas ao aniversário da cidade, ocasião em que se pretende promover um evento cultural de grande porte, com caráter festivo e integrador. Tais comemorações possuem como finalidade oferecer à população momentos de lazer e entretenimento, além de valorizar a identidade cultural do município e estimular a movimentação econômica local.

1.2 Para que o evento atinja seus objetivos, mostra-se necessário contar com atração artística de renome, capaz de atrair grande público, inclusive de municípios vizinhos, mobilizando a região e reforçando o caráter comemorativo da festividade. Assim, a contratação de apresentação musical de notoriedade nacional configura-se como a solução adequada para atender à demanda pública, garantindo o sucesso do evento e a satisfação da comunidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O Município de Dom Pedro (MA) não possui Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, porém a contratação em tela está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução da contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

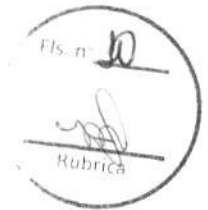
- a) Duração da apresentação: O show deverá ter duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta), sem interrupções indevidas.
- b) Data e horário: A apresentação deverá ocorrer no dia 09 de dezembro de 2025, com início previsto para as 22h00, respeitando os horários estabelecidos pela Administração.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



c) Local de realização: O evento ocorrerá no Balneário Lourenção, em local próprio para apresentações, com endereço na Rua do Lourenção, Dom Pedro - MA, CEP: 65765-000, devendo a contratada observar a capacidade de público estimada e adotar todas as medidas necessárias à segurança dos participantes.

4.2. Obrigações acessórias da contratada:

- a) Garantir a pontualidade no início da apresentação;
- b) Realizar passagem de som e ajustes técnicos no mesmo dia do evento;
- c) Providenciar equipe de apoio técnico (montagem, operação de som/luz e desmontagem);
- d) Colaborar com a divulgação oficial do evento em mídias sociais e materiais institucionais, quando solicitado pela Administração.

4.3. Critérios de aceitação do objeto:

- a) Execução integral do show conforme o setlist aprovado;
- b) Cumprimento da duração mínima prevista;
- c) Observância às normas de segurança durante a montagem, realização e desmontagem;
- d) Atendimento integral às condições do rider técnico e das obrigações acessórias;
- e) Satisfação do público e regularidade da execução, conforme acompanhamento da equipe de fiscalização designada pela Administração.

5. QUANTITATIVOS E PREÇO DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso IV e VI, da Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW AO VIVO COM O CANTOR REY VAQUEIRO, NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025, NO BALNEÁRIO LOURENÇÃO DE DOM PEDRO/MA.	SHOW	01	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

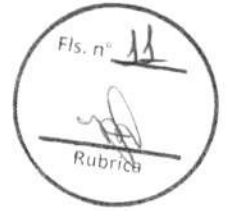
5.1. O valor estimado para a contratação dos serviços do cantor REY VAQUEIRO é de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais). Este valor foi baseado em valores praticados por órgãos públicos para shows de artistas de mesmo porte e relevância, considerando a exclusividade do fornecedor para a realização do evento.

5.2. As despesas apresentadas no orçamento para a contratação artística estão detalhadas de forma a contemplar não apenas o valor do cachê da artista, mas também todos os custos logísticos e operacionais necessários para viabilizar a apresentação no município de Dom Pedro/MA.

5.3. O valor global se mostra na média ao de outras apresentações realizadas em localidades diferentes.

5.4. Dessa forma, os valores apresentados não se restringem ao cachê da artista, mas abrangem todo o conjunto de despesas necessárias para viabilizar a apresentação em Dom Pedro/MA, assegurando que o evento ocorra dentro das condições técnicas, legais e artísticas adequadas.

[Handwritten signatures]



Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey NO DIA 09 de DEZEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30 min (uma hora e trinta minutos), para a comemoração do aniversário de 73 anos da cidade de DOM PEDRO – MA.

	55%	R\$ 143.000,00
Transporte	10%	R\$ 26.000,00
Folha da Banda	15%	R\$ 39.000,00
Impostos	20%	R\$ 52.000,00
Valor Total da Apresentação		R\$ 260.000,00

6. SOLUÇÕES DE MERCADO LEVANTADAS

6.1. Para fundamentar a contratação, foram realizados os seguintes levantamentos de mercado, visando a obtenção de informações sobre o valor de mercado para apresentações de artistas de renome nacional, bem como a análise de viabilidade econômica e técnica para a contratação direta:

- Pesquisa de Cachês Praticados por Artistas de Renome:** Foi realizada uma consulta junto a produtores culturais e empresas especializadas em intermediação de shows de artistas nacionais para obter informações atualizadas sobre os valores praticados por cantores de forró e sertanejo com nível de reconhecimento similares. Verificou-se que o cachê de artistas com projeção nacional oscila entre valores específicos, conforme a agenda, o local e a temporada de realização do evento.
- Consulta com Escritórios de Representação Artística:** Foram feitas consultas diretas aos escritórios que representam os cantores e outros artistas semelhantes, para confirmação de disponibilidade, requisitos técnicos e valores praticados para shows em cidades do porte de Dom Pedro/MA. Essas consultas permitiram verificar a viabilidade de contratação direta, além de assegurar que o valor orçado está de acordo com a média de mercado para apresentações de artistas de renome.
- Análise de Demandas Locais e Benefícios Econômicos:** O levantamento incluiu ainda uma pesquisa sobre eventos recentes realizados em cidades da região que contaram com atrações musicais de grande porte. Essa análise trouxe dados sobre o impacto econômico gerado para o comércio local e o aumento do fluxo turístico, confirmando a importância de uma atração com grande apelo para o sucesso do evento.
- Comparativo de Orçamentos e Propostas de Artistas do Mesmo Gênero:** Foram pesquisadas propostas de artistas com perfil semelhante, considerando fatores como popularidade e estilo musical, para garantir que a escolha do artista representa a melhor relação custo-benefício, dado o retorno esperado e a adequação ao público-alvo.
- Consulta à Base de Dados de Contratações Públicas:** Por fim, foi realizada uma pesquisa em plataformas de transparência e bases de dados de contratos públicos para identificar contratações recentes por outros municípios e órgãos públicos, observando valores praticados e

[Handwritten signatures]

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



condições estabelecidas. Esse levantamento corroborou a compatibilidade do valor proposto com as práticas atuais do mercado.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 262/2025

Última atualização: 30/06/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA Unidade executora: 2241 - Secretaria de Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1349/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 Data de assinatura: 13/06/2025 Vigência: de 13/06/2025 a 13/06/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000244/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000085/2025

Objeto:
Contratação de banda de show calcinha preta para evento festejo junino de Barra do Corda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura

VALOR CONTRATADO
R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 25.321.806/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO CALCINHA PRETA	30/06/2025	Contrato

Exibir 5 1 de 1 item. Página 1

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 20250801001/2025

Última atualização: 03/09/2025

Local: Santa Quitéria do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO Unidade executora: 356 - Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 019/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 Data de assinatura: 01/08/2025 Vigência: de 01/08/2025 a 01/02/2026

Id contrato PNCP: 06232615000120-2-000130/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC Id contratação PNCP: 06232615000120-1-000080/2025

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços artísticos do cantor LIMÃO COM MEL, para apresentar-se no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 14.322.975/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_INEX_0192025_LIMAO_COM_MEL.pdf	03/09/2025	Contrato	

Exibir 5 1 de 1 item. Página 1

Assinatura

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



> Contratos

Contrato nº 210/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Turilândia/MA Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA Unidade executora: 487 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 101/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Data de assinatura: 25/06/2025 Vigência: de 25/06/2025 a 22/12/2025

Id contrato PNCP: 01612533000197-2-000079/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Id contratação PNCP: 01612533000197-1-000031/2025

Objeto:

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação do Cantor Thiago Freitas, para Apresentação Artística no São João 2025 da Cidade de Turilândia/MA, no dia 30 de junho de 2025

VALOR CONTRATADO
R\$ 300.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 27141623/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO No 210/2025 - THIAGO FREITAS	25/06/2025	Contrato	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Q

Entrar

> Contratos

Contrato nº 210/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Turilândia/MA Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA Unidade executora: 487 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 101/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 Data de assinatura: 25/06/2025 Vigência: de 25/06/2025 a 22/12/2025

Id contrato PNCP: 01612533000197-2-000079/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Id contratação PNCP: 01612533000197-1-000031/2025

Objeto:

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação do Cantor Thiago Freitas, para Apresentação Artística no São João 2025 da Cidade de Turilândia/MA, no dia 30 de junho de 2025

VALOR CONTRATADO
R\$ 300.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 27141623/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO No 210/2025 - THIAGO FREITAS	25/06/2025	Contrato	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

> Contratos

Contrato nº 184/2025

Última atualização: 03/06/2025

Local: Turilândia/MA Órgão: MUNICIPIO DE TURILÂNDIA Unidade executora: 487 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

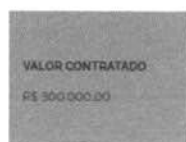
Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 071/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2025 Data de assinatura: 03/06/2025 Vigência: de 03/06/2025 a 30/11/2025

Id contrato PNCP: 01612533000197-2-000067/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Id contratação PNCP: 01612533000197-1-000026/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO CANTOR REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SÃO JOÃO 2025 DA CIDADE DE TURILÂNDIA - MA. NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 21.488.092/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO No 184/2025 - REY VAQUEIRO	03/06/2025	Contrato	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

> Contratos

Contrato nº 20250801001/2025

Última atualização: 03/09/2025

Local: Santa Quitéria do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO Unidade executora: 356 - Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 019/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 Data de assinatura: 01/08/2025 Vigência: de 01/08/2025 a 01/02/2026

Id contrato PNCP: 06232615000120-2-000130/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC Id contratação PNCP: 06232615000120-1-000080/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços artísticos do cantor LIMÃO COM MEL para apresentar-se no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 14.322.975/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) Nome/Razão social: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO_INEX_0192025_LIMAO_COM_MEL.pdf	03/09/2025	Contrato	

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

> Contratos

Contrato nº 35/2025

Última atualização 15/08/2025

Local: Penálva/MA Órgão: MUNICIPIO DE PENALVA Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Penálva

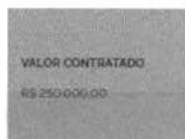
Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 008/2025-SECTUR Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 Data de assinatura: 05/08/2025 Vigência: de 05/08/2025 a 29/08/2025

Id contrato PNCP: 06179402000181-2-000072/2025 Fonte: BR Conectado Id contratação PNCP: 06179402000181-1-000108/2025

Objeto:

Contratação de apresentação artística do Cantor "Rey Vaquero" em comemoração as festividades de aniversario da cidade de Penálva/MA



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 21.488.092/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Rey Vaquero Produções Artísticas Ltda

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
Contrato 35	15/08/2025	Contrato	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

> Contratos

Contrato nº 116/2025/2025

Última atualização 09/07/2025

Local: Estreito/MA Órgão: MUNICIPIO DE ESTREITO Unidade executora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000053/25 Categoria do processo: Serviços

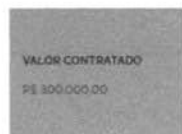
Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 Data de assinatura: 08/07/2025 Vigência: de 08/07/2025 a 08/09/2025

Id contrato PNCP: 07070873000110-2-000027/2025 Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO Id contratação PNCP: 07070873000110-1-000054/2025

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ERIC LAND" A SER REALIZADO EM 03 DE AGOSTO DE 2025. REFERENTE AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA ILHA CABRAL 2025



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 30.244.228/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :

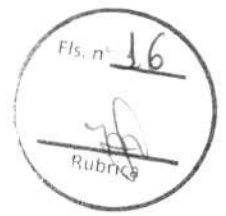
[Handwritten signatures]

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Q

Entrar

> Contratos

Contrato nº 67/2025

Última atualização 19/05/2025

Local: Governador Archer/MA Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR ARCHER Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Governador Archer

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 28/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 Data de assinatura: 16/05/2025 Vigência: de 16/05/2025 a 10/07/2025

Id contrato PNCP: 06138150000142-2-000077/2025 Fonte: BR Conectado Id contratação PNCP: 06138150000142-1-000026/2025

Objeto:

Contratação artística da Cantora de Renome Nacional (Taty Girl) para show ao vivo em 10 de julho de 2025 no Festejo Julino na praça de eventos do município de Governador Archer/MA

VALOR CONTRATADO
R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 23.268.243/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

Baixar :

Contrato 67

19/05/2025

Contrato



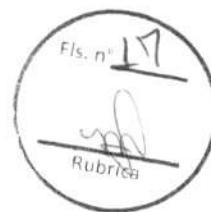
6.2. Esses levantamentos de mercado evidenciam a viabilidade e a conformidade da contratação direta com o disposto na Lei 14.133/2021, assegurando que o valor ofertado reflete a realidade do setor artístico e que a contratação atende aos requisitos técnicos e econômicos necessários para a realização de um evento de impacto no município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. A presente contratação contempla a execução completa de todas as atividades necessárias para a realização do evento, de forma segura, organizada e eficiente, considerando o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento do show. As principais ações incluem:

- Apresentação artística:** O artista contratado realizará show musical ao vivo, com repertório previamente acordado, duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos), garantindo entretenimento de qualidade ao público presente.
- Infraestrutura técnica:** Disponibilização de equipe técnica especializada e todos os equipamentos necessários (som, iluminação, palco, backline, geradores), assegurando padrões profissionais compatíveis com apresentações de renome nacional.
- Logística e transporte:** Transporte seguro da artista, equipe de apoio e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem do palco e da estrutura de som e luz.
- Segurança e suporte:** Planejamento e execução de medidas de segurança para a proteção da artista, equipe técnica e público, conforme normas municipais e legislação vigente.

[Handwritten signatures]



e) **Ciclo de vida do objeto:** A solução considera todas as etapas do evento — planejamento, execução e encerramento — garantindo que o objeto contratado seja entregue de forma completa, eficaz e segura.

7.2. O Município fundamenta a escolha da contratação direta do artista REY VAQUEIRO, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.3. Para comprovação do renome nacional, anexa-se dossiê objetivo contendo:

a) métricas de audiência em plataformas de streaming;

- Ouvintes **mensais no Spotify**: ~ 954.883 pessoas. INDICO + FORTALEZA+1
- Segundo outra fonte (MusicMetricsVault), ~ 1.445.674 ouvintes mensais. Music Metrics Vault
- Total de streams em Spotify (canções mais populares): cerca de **134.769.214** reproduções somadas. Kworb

Exemplos de músicas com grandes números:

- “Bem-vinda ao Meu Mundo” tem ~ 16-17 milhões de streams. Kworb+1
 - “Bateria acabou – Ao Vivo” também ultrapassa os 12 milhões. Kworb+1
 - Álbuns/álbuns ao vivo com desempenho elevado:
 - *Bar do Rey Vaqueiro e Convidados (Ao Vivo)*: ~ 25.152.350 streams. Kworb
 - *Forró & Vaquejada - Pt. 2 (Ao Vivo)*: ~ 19.602.447 streams. Kworb
- Outros álbuns também aparecem em dezenas de milhões. Kworb

b) alcance em redes sociais;

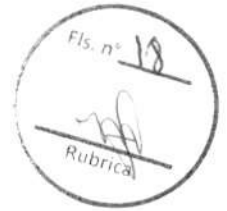
- foi noticiado que Rey Vaqueiro tinha ~ 2.733.877 ouvintes mensais no Spotify.

c) registros de agenda interestadual e contratações recentes por outros entes públicos (segue anexo as notas fiscais);

d) Quanto à representação exclusiva, apresenta-se a carta/contrato de exclusividade emitida pelo empresário que detém a representação única da artista, válida para a data e região do evento, assegurando a regularidade jurídica da contratação. (Segue em anexo ao ETP).

7.4. A escolha da artista também se justifica pela eficiência e economicidade, uma vez que:

- o público estimado para o evento é de aproximadamente 23.053 aproximadamente, garantindo mobilização massiva compatível com a festividade;
- o impacto econômico local é significativo, com estímulo ao comércio, turismo e serviços (restaurantes, hotéis, transporte);
- a artista apresenta condições logísticas adequadas para a data e região, conferindo maior segurança operacional e previsibilidade de execução do contrato;
- ao se comparar com artistas de porte equivalente, o custo do show apresenta-se competitivo em relação ao público mobilizado e ao alcance cultural gerado.



7.5. Dessa forma, a contratação revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público com respaldo documental e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Sobre o cantor:



REY VAQUEIRO:

DESTAQUE DO MOVIMENTO FORRÓ DE VAQUEJADA

O Rei da Vaquejada! É assim que Rey Vaqueiro, o novo fenômeno do forró, é conhecido carinhosamente por sua legião de fãs. O jovem cantor de 24 anos tem chamado a atenção do público e crítica com seu som atualizado, voltado para o forró de vaquejada. O artista lançou recentemente um DVD em Fortaleza, tem participações com vários artistas e possui uma agenda cheia, abraçando grande parte do Nordeste.

Natural de São Paulo, Rey Vaqueiro iniciou seus primeiros passos na música ainda na capital paulista. Ele criou vínculos profissionais com músicos da periferia paulistana e foi lá que despertou o interesse pela música nordestina. Logo na sequência, começou a se apresentar nos bares e restaurantes da região. Foi em abril de 2022 que o cantor decidiu mudar-se com sua família (esposa e filho) para o Rio Grande do Norte, a convite de um amigo produtor, e assim colocar em prática o projeto Rey Vaqueiro.

Em um curto espaço de tempo Rey já estava se apresentando em grandes casas de shows, dentro e fora do Estado potiguar, ao lado de grandes artistas do cenário forrozeiro. O artista calu nas graças do público e chamou atenção de grandes escritórios do Nordeste. E em julho de 2023, Rey Vaqueiro deu um importante passo na sua carreira assinando com a Camarote Shows, uma das maiores empresas de gerenciamento de artistas do país, comandada pelo fenômeno Wesley Safadão.

"O nosso ingresso na Camarote Shows sem dúvidas foi uma virada de chave na carreira porque posicionou o nosso projeto no mercado. É um sonho! Estamos só no início e com certeza vamos colher grandes frutos", destacou Rey Vaqueiro.

DVD AO VIVO EM FORTALEZA

Dessa nova parceria com o escritório já surgiu alguns projetos. O primeiro deles foi um DVD gravado em Fortaleza, que contou com participações de Eric Land, DJ Ivys e o influenciador digital Cremosinho. O projeto chama-se "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" e conta com 10 faixas, todas já disponíveis nas plataformas digitais, e 5 vídeos que podem ser conferidos no canal do artista no Youtube. O destaque fica com o single "Vaqueira Testada".

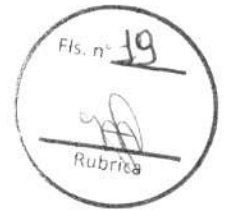
No site do Sua Música, o projeto "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" traz números relevantes. São mais de 3,5 milhões de plays e 266 mil downloads. Para o segundo semestre de 2023, várias outras novidades prometem impulsionar e dar continuidade ao crescimento deste artista que o público já abraçou.

Rey Vaqueiro, o homem que faz forró de verdade!

Esta contratação atende ao interesse público de promover cultura, lazer e fortalecimento da identidade local, contribuindo para o desenvolvimento social e turístico do município.

7.6. Benefícios esperados para o município:

- ✓ Promoção da cultura e do lazer para a população local;
- ✓ Fomento ao turismo e à economia local;
- ✓ Valorização da imagem do município como polo de eventos regionais;



- ✓ Fortalecimento da identidade cultural e integração social da comunidade.

7.7. Um evento cultural de alta qualidade, que proporcione entretenimento seguro e acessível, reforçando o compromisso do município com a promoção da cultura e do bem-estar social.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

7.1. O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

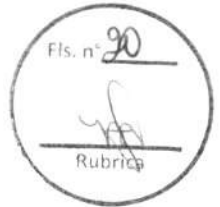
9.1. A contratação do cantor REY VAQUEIRO para a realização de um show ao vivo no município de Dom Pedro/MA tem como objetivo principal promover cultura, lazer e entretenimento de qualidade para a população local, proporcionando um momento de integração social e valorização da identidade cultural da comunidade. Espera-se que o evento contribua significativamente para o fortalecimento da cultura local, permitindo que a população tenha acesso a apresentações de nível nacional, estimulando o interesse pelas artes e promovendo o sentimento de pertencimento à cidade.

9.2. Além do impacto cultural, a realização do show também traz importantes benefícios econômicos, pois movimentará o comércio local, especialmente nos setores de alimentação, transporte e serviços, gerando oportunidades de renda para pequenos empresários e profissionais da região. Ao mesmo tempo, o evento reforça a imagem de Dom Pedro como um polo cultural e turístico, capaz de atrair visitantes de cidades vizinhas e turistas, aumentando a visibilidade do município e promovendo seu desenvolvimento econômico e social.

9.3. Outro benefício importante refere-se à qualidade e à segurança da apresentação. A contratação contempla a disponibilização de equipe técnica especializada, infraestrutura completa de palco, som e iluminação, além de medidas de segurança adequadas, garantindo que o evento seja realizado de forma organizada, segura e dentro das normas vigentes.

9.4. Em síntese, a contratação visa proporcionar à população um show de renome nacional, com alto padrão técnico e artístico, capaz de gerar impactos positivos duradouros na esfera cultural, social e econômica do município. Espera-se que, com a realização deste evento, seja possível fortalecer o vínculo da comunidade com a cultura, incentivar a participação social, fomentar o turismo e promover o desenvolvimento econômico local, atendendo plenamente ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



10.1. Antes da celebração do contrato para a realização do show do cantor **REY VAQUEIRO**, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências que assegurem a adequada execução do objeto contratado e a plena observância das normas legais e administrativas.

10.2. Inicialmente, é necessária a **adequação do ambiente e da infraestrutura** do Balneário Lourenção de Dom Pedro/MA, incluindo a instalação de palco, equipamentos de som e iluminação, áreas de circulação do público, sinalização adequada e pontos de apoio à segurança e primeiros socorros, de modo a garantir que o espaço esteja preparado para receber um evento de grande porte.

10.3. Além disso, a Administração deverá providenciar **todas as licenças, outorgas e autorizações** exigidas pelos órgãos competentes, incluindo alvará de funcionamento, licenciamento de eventos, autorização do Corpo de Bombeiros e demais órgãos municipais ou estaduais, assegurando a conformidade legal e a segurança do evento.

10.4. Outro aspecto essencial refere-se à **capacitação dos servidores e empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual**. Estes profissionais deverão ser orientados quanto às obrigações da contratada, aos critérios de acompanhamento da execução do serviço e às normas de segurança e protocolos exigidos, garantindo controle efetivo sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade da prestação do serviço.

10.5. Por fim, recomenda-se que a Administração estabeleça um **plano de fiscalização e acompanhamento**, definindo responsabilidades, cronogramas e métodos de registro das atividades, de forma a assegurar que todas as etapas do evento sejam executadas conforme previsto e que o contrato alcance os resultados pretendidos, atendendo plenamente ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Embora o show principal da artista de renome nacional constitua o núcleo do evento, sua execução demanda a realização de contratações acessórias e complementares, sem as quais o objetivo não poderá ser plenamente alcançado.

11.2. Entre os itens correlatos, destacam-se:

- a) Infraestrutura física do espaço: montagem de palco, sonorização, iluminação, telões, camarins, grades de contenção e demais estruturas necessárias à segurança e à ambientação do evento;
- b) Atrações locais e regionais: contratação de bandas e grupos culturais do município e região, de forma a valorizar a identidade cultural local e fomentar a participação da comunidade;
- c) Serviços de apoio: fornecimento de banheiros químicos, segurança privada, equipe de apoio operacional e limpeza.

11.3. O município já tem um processo com as referidas contratações PE nº 021.2023, onde estará correto a esta contratação da artista, sem precisar de novas adaptações e contratações.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



11.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 22 de agosto de 2025.

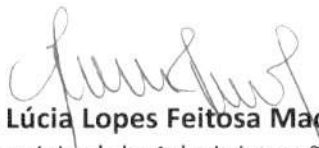


Cleiton da Silva e Silva
Assessor Administrativo
Matrícula nº 5672-1



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000058

Data e Hora de Emissão

25/10/2024 14:43:28

Código de Verificação

PUJD-FTJP

0021102501488092000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.488.092/0001-70**

Inscrição Municipal: **561.690-5**

Nome/Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

Fis. n

92

Rebrich

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **HOTEL TERRA DO SAL LTDA**

CPF/CNPJ: **12.045.204/0001-28**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **AV WILSON ROSADO 9001, KM 34 - Abolição - CEP: 59612-625**

Município: **Mossoró**

UF: **RN**

E-mail: **amanda_carlinha_@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show da banda Rey vaqueiro no dia 02 de outubro de 2024 na cidade de Mossoró rn ,no evento forró & arroxa.
Show com duração de 2:00hrs.

BANCO DO BRASIL

AGENCIA:3515-7

CONTA:17.534-X

Chave Pix: 21488092000170

CNPJ:21.488.092/0001-70

RAZÃO SOCIAL: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Mossoró - RN.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000059

Data e Hora de Emissão

28/10/2024 11:45:37

Código de Verificação

M6QG-55EK

Fls. n° 93

Rebriça

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Municipal: 561.690-5

Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.051.189/0001-30

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Manaus 31, A - Coroadó - CEP: 69082-190

Município: Manaus

UF: AM

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO, NO DIA 26/10/2024 25° ecofestival do peixe boi em praça pública na cidade de Novo airão AM, COM DURAÇÃO DE 01:30MIN. BANCO DO BRASIL AGENCIA:3515-7 CONTA:17.534-X - Chave Pix: 21488092000170

SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Manaus - AM.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000060

Data e Hora de Emissão

28/10/2024 11:49:34

Código de Verificação

TIDD-Q8GY

30241028v21488092000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Municipal: 561.690-5

Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 38.300.431/0001-46

Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV BEZERRA DE MENEZES SN - CONCORDIA DO PARA - CEP: 68685-000

Município: Concórdia do Pará

UF: PA

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show da banda Rey vaqueiro nos 123 anos de salinopolis PA em praça pública no dia 23 de outubro de 2024, com duração de 01:30min. BANCO DO BRASIL AGENCIA:3515-7 CONTA:17.534-X - Chave Pix: 21488092000170

SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Concórdia do Pará - PA.

- Esta NFS-e não gera crédito

Fis. nº 25

Rubrica



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000107
Data e Hora de Emissão
25/02/2025 10:23:09
Código de Verificação
Z6N6-NGEA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70 Inscrição Municipal: 561.690-5
Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090
Município: Recife UF: PE E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67 Inscrição Municipal: ----
Endereço: R CEL ZEZE 1141 - CENTRO - CEP: 63700-000
Município: Crateús UF: CE E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO DO CANTOR "REY VAQUEIRO" NO DIA 02/03/2025, COM DURAÇÃO DE 01:30MIN PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE, CONFORME CONTRATO Nº 202501300013 INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº INEX006/2025-SECULT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032.20250122/0005-44 E ORDEM DE SERVIÇO Nº: 22.2025.01.30.005. BANCO BRASIL - AGENCIA: 3515-7 - CONTA CORRENTE: 17.534-X - CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS, EM RAZÃO DE ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 2015, 23 DE MAIO DE 2024

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Crateús - CE.
- Esta NFS-e não gera crédito.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000112

Data e Hora de Emissão

06/03/2025 14:46:46

Código de Verificação

6DRF-2IGR

Fls. nº 26

Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Municipal: 561.690-5

Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE AGUA BRANCA

CPF/CNPJ: 06.554.760/0001-27

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV JOAO FERREIRA 555 - CENTRO - CEP: 64460-000

Município: Água Branca

UF: PI

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (REY VAQUEIRO) DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA-PI, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 01:30MIN, CONFORME Inexigibilidade N° 012/2025 E N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0000265/2025. ANCO BRASIL - AGENCIA: 3515-7 - CONTA CORRENTE: 17.534-X - CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS, EM RAZÃO DE ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 2015,23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Água Branca - PI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 22 de agosto de 2025.

Cleiton da Silva e Silva
Assessor Administrativo

Matrícula nº 5672-1



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA), com fulcro no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, conforme definido no **inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR REY VAQUEIRO PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE 2025 DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.	SHOW	01	R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

2.2. A vigência da contratação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do exercício contratado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação artística de cantor de renome nacional para o aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade, visa atender à demanda cultural e de entretenimento da população local, proporcionando um evento que promova o acesso à cultura e fomenta a economia da cidade.

4.2. Dom Pedro/MA, um município com vocação para eventos culturais e que atrai grande número de visitantes em suas festividades, necessita de uma atração de grande porte para incentivar o turismo e valorizar a cultura musical brasileira, em especial a do gênero forró, estilo musical que tem grande relevância e aceitação popular na região. A escolha de um artista de projeção nacional, pretende elevar o nível do evento e garantir ampla adesão popular, promovendo a imagem do município como um polo de cultura e lazer.



4.3. A contratação de um cantor de renome nacional, se justifica pelo impacto cultural, social e econômico que uma apresentação deste porte pode gerar no município de Dom Pedro/MA. A presença de um artista amplamente reconhecido atrai um público considerável, fortalecendo a cultura local e proporcionando à população acesso a espetáculos de qualidade, que de outra forma poderiam ser de difícil acesso.

4.4. A realização de um evento com essa envergadura fomenta o turismo e gera benefícios econômicos significativos para o município, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, transporte e comércio em geral. A expectativa é que o evento impulse a economia local ao movimentar uma cadeia de fornecedores e prestadores de serviços, promovendo aumento de renda para comerciantes e trabalhadores informais que atuam em eventos dessa natureza.

4.5. O Aniversário da cidade do Município de Dom Pedro (MA) é um evento de grande importância para os munícipes, atraindo uma significativa audiência não apenas da cidade, mas também de municípios vizinhos em busca de diversão e entretenimento, impulsionando a economia local.

4.6. Com o objetivo de proporcionar uma experiência festiva única, a Prefeitura busca a contratação do show de renome nacional, reconhecido pelos seus talentos musicais, carisma, popularidade nacional e apelo junto ao público local.

4.7. A data é comemorada com eventos públicos, apresentações culturais e, muitas vezes, com shows e festividades que reforçam o senso de comunidade entre os moradores. Em alguns agradecimentos, a prefeitura organiza inaugurações de obras e entrega de projetos de melhoria da infraestrutura e dos serviços para os cidadãos, tornando o aniversário da cidade um momento de celebração e de avanços para o município Dom Pedro.

4.8. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso II, permite a inexigibilidade de licitação para contratação de artistas consagrados, reconhecendo a natureza singular de tais apresentações e a impossibilidade de competição em relação à escolha do artista.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Sustentabilidade:** A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda: cumprir com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

6.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedor será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.6. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A apresentação (show) deverá ocorrer no Balneário Lourenção, em local próprio para apresentações, com endereço na Rua do Lourenção, Dom Pedro - MA, CEP: 65765-000.

7.2. Previsão do início da apresentação ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2025, o horário a combinar.

7.3. Duração da apresentação será de 1h30 min. de show.

7.4. A presente contratação é celebrada em caráter intuitu personae, só podendo ser executado pelo artista e sua banda.

7.5. A CONTRATADA poderá realizar visitas ao local da apresentação a qualquer momento antes do show para avaliação da estrutura e instalação de equipamentos.

7.6. Antes da apresentação, a equipe da CONTRATADA terá 30 (trinta) minutos para organização da apresentação que seguirá.

7.7. Serão por conta da CONTRATANTE todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos relativos à prestação do serviço.

7.8. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o fornecedor às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, conforme regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

[Handwritten signatures and initials]
3

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da

Assinatura



contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, com a desembolso de **50% (cinquenta por cento) até 15 (quize) dias antes da data do evento** e os outros **50% (cinquenta por cento) até 15 (quize) dias após a data do evento**, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária após a apresentação da nota fiscal/fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

9.1.1. Conforme o artigo 145, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

9.1.2. O presente pagamento antecipado se justifica como condição indispensável para a prestação do serviço, considerando se tratar de praxe de mercado, caso contrário a contratação não seria viável, hipótese que foi previamente justificada no processo administrativo.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela secretaria municipal de administração e finanças, conforme as solicitações.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade de Inexigibilidade, com fulcro no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.9.1. **Habilitação jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



11.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

11.9.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

13. DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual serão apreciadas perante o foro da comarca de Dom Pedro/MA, ficando renunciado expressamente qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, 25 de agosto de 2025.

Clefthon da Silva e Silva
Assessor Administrativo
Matrícula nº 5672-1

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000, vem solicitar que seja apresentada proposta de preços e toda a documentação necessária para a contratação do Cantor de Renome Nacional com fulcro no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA), conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA REY VAQUEIRO PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE 2025 DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.	SHOW	01

Documentação exigida:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinatura

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

Dom Pedro/MA, 26 de agosto de 2025.

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5106-1



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Solicitação de Proposta e preços e documentação - REY VAQUEIRO

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>
Para: keilalima@camaroteshows.com.br

26 de agosto de 2025 às 15:42

Boa tarde.
Segue em anexo.
Solicitação de Proposta e preços e documentação - REY VAQUEIRO

Atenciosamente,

ACUSE RECEBIMENTO DESTES, POR FAVOR.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

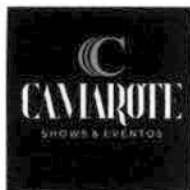


Solicitação de Proposta e preços e documentação - REY VAQUEIRO.pdf
706K

Keila Lima <keilalima@camaroteshows.com.br>
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

27 de agosto de 2025 às 10:40

Bom dia
Segue em anexo os documentos solicitados.

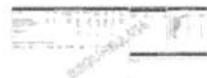


Keila Jacqueane
(85) 98791 4853



WhatsApp

[Texto das mensagens anteriores oculto]

42 anexos

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO - MARIA VALMIRIA.jpeg
217K

CARD DIGITAL.pdf
130K

BALANÇO 2023.pdf
29K



-  **BALANÇO 2024.pdf**
91K
-  **ALVARÁ.pdf**
255K
-  **BALANÇO 2022.pdf**
182K
-  **CIM (2).pdf**
57K
-  **CND FEDERAL.pdf**
77K
-  **CND ESTADUAL.pdf**
59K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
26K
-  **CND FGTS.pdf**
104K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CNH - D. BILL.pdf**
210K
-  **CNH - DJ.pdf**
107K
-  **CNH - RODRIGO.pdf**
111K
-  **CNH - THIAGO.pdf**
110K
-  **CNH DAVID.pdf**
347K
-  **CNPJ.pdf**
113K
-  **CNH VINICIUS .pdf**
285K
-  **COMP. ENDEREÇO TIAGO.pdf**
59K
-  **COMP. ENDEREÇO - DAVID LINHARES.pdf**
637K
-  **COMP. ENDEREÇO VINICIUS.pdf**
254K
-  **DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.pdf**
227K
-  **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE - REY VAQUEIRO PROD. ARTISTICAS.pdf**
1329K
-  **CONTRATO SOCIAL - ALTERAÇÃO.pdf**
1872K
-  **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - REY VAQUEIRO.pdf**
232K
-  **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf**
245K
-  **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS.pdf**
202K
-  **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR.pdf**
169K



-  **DECLARAÇÃO RELATIVA À NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.pdf**
218K
-  **FALENCIA.1GRAU.REY PROD.pdf**
125K
-  **DECLARAÇÃO.pdf**
262K
-  **FALENCIA.2GRAU.REY PROD.pdf**
126K
-  **NF Se 58 - MOSSORÓ - RN 300K.pdf**
48K
-  **INPI.pdf**
602K
-  **NF Se 59 - NOVO AIRÃO - AM 300K.pdf**
47K
-  **NF Se 60 - CONCORDIA DO PAARÁ - PA 300K.pdf**
47K
-  **NF Se 112 - AGUA BRANCA - PI 300K.pdf**
50K
-  **NF Se 107 - CRATEÚS - CE 300K.pdf**
50K
-  **PROPOSTA.pdf**
238K
-  **RG - LINHARES.pdf**
774K
-  **RELEASE.pdf**
3435K



PROPOSTA

Recife – PE, 27 de Agosto de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado **NO DIA 09 de DEZEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), para a comemoração do aniversário de 73 anos da cidade de DOM PEDRO – MA.**

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista Rey NO DIA 09 de DEZEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), para a comemoração do aniversário de 73 anos da cidade de DOM PEDRO – MA.	55%	R\$ 143.000,00
		Transporte	10%	R\$ 26.000,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 39.000,00
		Impostos	20%	R\$ 52.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 260.000,00

TOTAL: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 50% ANTES DO EVENTO E 50% APÓS O EVENTO

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL

AGENCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 17.534-X

CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.08.27
10:33:52 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP:
50.100-090 - RECIFE – PE

CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR



ROOM LIST



RIDER DE
ÁUDIO



RIDER DE
TRANSPORTE



FICHA DE
PRODUÇÃO



RIDER DE
ILUMINAÇÃO



CAMARIM



REPERTÓRIO



PRESS KIT

FALE COM A PRODUÇÃO

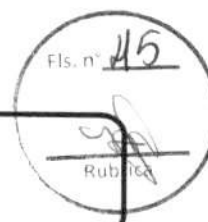


REY
»VAQUEIRO

CAMAROTE
SHOWS

DJ IVIS
MUSIC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordb/autenticacao?chave1=UjgRbSMUyrt1P6Z6vQ7A5chavez2=biVYHkoTZXWAGXK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0808093429-TIAJO JOAO DA SILVA/05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA/09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO/08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA/54329064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO/09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA/94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

BRUNO LACERDA MIRANDA, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/03/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 053.994.744-09, Carteira de Identidade nº 6674658, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Teles Júnior, 155, BL B APT 1502, Rosarinho, RECIFE, PE, CEP 52.050-040, BRASIL.

GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA, nacionalidade Brasileira, nascido em 26/08/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 078.329.444-12, Carteira de Identidade nº 6868730, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Professor Fleming, 783, APT 801, Jaqueira, RECIFE, PE, CEP 52.050-180, BRASIL.

GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/10/1990, Solteiro, Empresário, CPF nº 097.674.914-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7234657, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio de Castro, 175, Casa Amarela, RECIFE, PE, CEP 52.070-080, BRASIL.

RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/12/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 096.967.474-03, Carteira de Identidade nº 6836718, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Santos Dumont, 530, APT 2001, Afritos, RECIFE, PE, CEP 52.020-015, BRASIL.
JULIO VANDERLEI SILVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 31/08/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 088.726.614-20, Carteira de Identidade nº 7880671, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R Santana, 33, APT 701, Casa Forte, RECIFE, PE, CEP 52.060-323, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua do Cupim, 132, CXPST 209, Graças, RECIFE, PE, CEP 52.011-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70,

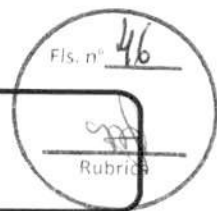
E, ainda, os sócios admitidos nesse ato:

IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1991, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 105.904.414-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46695591000160, NIRE nº 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira

23/08/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Lf98bSMW/rTlP6Z6vQ7A&chave2=diVtHk0tXWAGXCKi4FDI#
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,

VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/02/1997, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 095.803.614-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL,

TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/05/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 086.086.934-29, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL,

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/10/1999, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 549.290.648-80, Carteira de Identidade nº 573816992, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, nº 368, VILLA VERDE, JOÃO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL, e

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/2000, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 070.865.244-17, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, nº 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL,

Deliberam, de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve alterar o quadro societário, conforme adiante:

Os sócios representantes de 100% (cem por cento) do capital social, resolvem sair da sociedade, cedendo e transferindo, a título de venda, a totalidade de suas quotas, para os sócios ingressantes, todos já devidamente qualificados, conforme adiante:

- i) **BRUNO LACERDA MIRANDA**, que possui 20.000(vinte mil) quotas, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 15.000(quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), para o sócio ingressante **IVERSON DE SOUZA ARAUJO** e 5.000,00 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

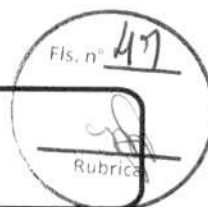
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=UjgRhsWUyrtIP6Z6v7A5chave2=PiVYHk0tZWAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0608093423-TIAGO JOAO DA SILVA 0539474409-BRUNO LACERDA MIRANDA 09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERTSON DE SOUZA ARAUJO 08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA 54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO 09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA 94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

reais), para a sócia ingressante **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA.**

- ii) **GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA**, que possui 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas (= 20.000) para a sócia ingressante **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA.**
- iii) **GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**; 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o sócio ingressante **VINICIUS NOBREGA FARIAS** e 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **TIAGO JOAO DA SILVA.**
- iv) **JULIO VANDERLEI SILVEIRA**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 6.000 (Seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o sócio ingressante **TIAGO JOAO DA SILVA**, 12.000 (Doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para o sócio ingressante **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** e 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES.**
- v) **RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas (= 20.000) para o sócio ingressante **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES.**

§ 1º - Os sócios que se retiram, conferem neste ato, à sociedade e aos sócios ingressantes a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de pago e satisfeito de todos os seus direitos de quotistas e de seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Após a cessão e transferência das quotas, o capital social da sociedade permanece no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

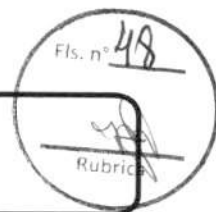
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=UjgRbSMUy/rTtP6ZvQ7Aachave2=biVYHkoTZXWAGX-Ki4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|0539474409-SERUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15	15.000,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	35.000	35	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22	22.000,00
TOTAL	100.000,00	100	100.000,00

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Após a alteração no quadro societário, a administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pela administradora não sócia, **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LITORANEA 2040, 8, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve alterar o endereço para: Rua Aluísio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL.

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

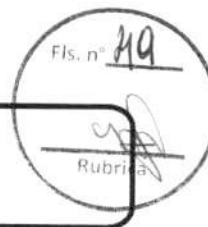
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavei=fjg8RbSMUyrt1p6z6v7A5chavez2-bivYHk0tZxWAGXCKi4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|0539474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERTON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-FODRICO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade resolve alterar a razão social para **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e adotar como nome de fantasia: **REY VAQUEIRO**.

DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A empresa declara, sob as penas da lei, que **não** se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) e/ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PERNAMBUCO.

CLÁUSULA OITAVA: Face as deliberações aprovadas, a sociedade resolve reformar seu estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ:21.488.092/0001-70**

IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1991, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 105.904.414-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46695591000160, NIRE nº 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,

VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/02/1997, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 095.803.614-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a)

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

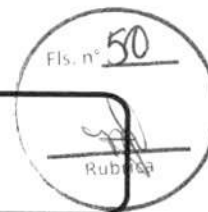
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13q8b8wMUYrTTP6Z6vJ7Aschave2=biVYH0tZXWAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|0539947409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10530441450-IVerson DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09636747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL,

TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/05/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 086.086.934-29, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL,

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/10/1999, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 549.290.648-80, Carteira de Identidade nº 573816992, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, nº 368, VILLA VERDE, JOÃO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL, e

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/2000, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 070.865.244-17, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, nº 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL,

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua Aluísio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA**, tendo como nome fantasia **REY VAQUEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Aluísio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

23/08/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=UjgRbshwUyrt1P6z6vQ7A&chave2=plvYHkoFZWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10390441450-IVERTSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS.

PRODUCAO TEATRAL

PRODUCAO MUSICAL

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ARTES CENICAS

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

6463-8/00 - outras sociedades de participação, exceto holdings 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições.

9001-9/01 - produção teatral

9001-9/02 - produção musical

9001-9/03 - produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, com a seguinte composição:

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 160325502205182

Fls. nº 59
Rubrica

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15	15.000,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	35.000	35	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22	22.000,00
TOTAL	100.000,00	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pela sócia **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

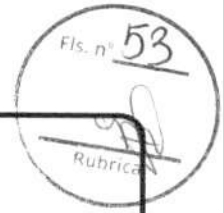
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbshuMvYrTlP6z6vQ7A&chave2=biVYHk0tZXAGX-Ki4FDLw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06608693429-TIAGO JOAO DA SILVA 05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA 09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS 10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO 08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA 549290604880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA 09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO 09767491490-GUILHERME PITT OMEVA DE SIQUEIRA 194782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=fjg8h8wuyr1p626v7a&chave2=bivv8k0t2xwagxck14fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRONO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERTSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

§ 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Jg8RbsWUyrt1P6Z6vQ7A&chave2=JvYHk0t2XwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|0539474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10530441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09636747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

RECIFE/PE, 14 de agosto de 2024.

BRUNO LACERDA MIRANDA

GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA

GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA

RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO

JULIO VANDERLEI SILVEIRA

IVERSON DE SOUZA ARAUJO

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

VINICIUS NOBREGA FARIAS

TIAGO JOAO DA SILVA

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

10

23/08/2024



Certifico o Registro em 23/08/2024

Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480

Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 160325502205182



248579533

Fls. n° 55

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	248579533 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202225480
CNPJ 21.488.092/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024
SOB N: 20248579533

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248579533
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20248579533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05399474409 - BRUNO LACERDA MIRANDA - Assinado em 20/08/2024 às 12:40:51
Cpf: 07086524417 - RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES - Assinado em 19/08/2024 às 15:39:52
Cpf: 07832944412 - GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONÇA - Assinado em 20/08/2024 às 07:26:45
Cpf: 08608693429 - TIAGO JOAO DA SILVA - Assinado em 20/08/2024 às 13:32:48
Cpf: 08872661420 - JULIO VANDERLEI SILVEIRA - Assinado em 20/08/2024 às 08:00:21
Cpf: 09580361444 - VINICIUS NOBREGA FARIAS - Assinado em 21/08/2024 às 16:06:47
Cpf: 09696747403 - RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO - Assinado em 20/08/2024 às 12:19:24
Cpf: 09767491490 - GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA - Assinado em 20/08/2024 às 11:56:06
Cpf: 10590441450 - IVERSON DE SOUZA ARAUJO - Assinado em 21/08/2024 às 13:33:41

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/08/2024



248579533

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	248579533 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202225480
CNPJ 21.488.092/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024
SOB N: 20248579533

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248579533
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20248579533

Cpf: 54929064880 - DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA - Assinado em 21/08/2024 às 13:14:36

Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/08/2024 às 15:55:44

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/08/2024



Como pagar sua fatura

1. Use o boleto abaixo para realizar o pagamento de sua fatura em qualquer agência bancária, casa lotérica ou internet banking.
2. O pagamento será reconhecido entre 1 e 3 dias úteis.
3. Pague este boleto uma única vez, independente do valor. Se precisar fazer outro pagamento parcial, é só gerar um novo boleto no app.
4. Não edite o código de barras.
5. Realize o pagamento até o vencimento para evitar a cobrança de juros.

RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO	CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49	Vencimento 05/08/2023	Valor Cobrado 609,94
Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184	Nosso Número 330003998836	Autenticação Mecânica no Verso	

citibank

745 -

74593.18445 23703.067332 00039.988365 1 94330000060994

Local Pagamento PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS OU EM QUALQUER REDE BANCÁRIA					Vencimento 05/08/2023	
Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO				CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49		
Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184						
Data do Documento 02/08/2023	Número do Documento 26303154	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 02/08/2023	Nosso Número 330003998836	
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie da Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 609,94	
Instruções ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ACEITA POR TODOS OS BANCOS QUE PARTICIPAM DO SIRC (SIST. INTEGRADO REG. DE COMPENSAÇÃO), CONFORME DETERMINA A CIRCULAR COMPE 96/1. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE. NÃO COBRAR ENCARGOS/MULTA. OS MESMOS SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					() Desconto	
					() Outras Deduções e Abatimentos	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado 609,94	
Pagador VINICIUS NOBREGA FARIAS Rua Professor Alfredo Simon nº 899 proximo a Atalanta variedades - centro ASSU - RN - CEP: 59650000 CPF: 09580361444						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Telefônica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
RUA SANTA RITA DE CASSIA 100
QUADRA2 LOTE 5 URUCUNEMA
61762-780 EUSEBIO - CE



MÊS REFERÊNCIA: 02/2025
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025

2ª Via

VENCIMENTO
01/03/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
270,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 16

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 16/01/25 A 15/02/25)

+ VIVO TOTAL	270,00
Total a pagar	270,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Vivo Total - Família 2		
Vivo Fibra 500Mbps.	1	100,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		100,00
Vivo Pós Família - 120GB	1	170,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Linha Adicional	1	0,00
Subtotal Vivo Celular		170,00
Subtotal Vivo Total		270,00
Subtotal Plano contratado Adicionais contratados		270,00
Total a pagar		270,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 84-99665-9664, 84-98181-9939 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 2 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Pacote Internet Bônus 10GB 12M

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Viemos te avisar que a partir de maio/25 haverá aumento no seu plano Vivo Total, devido a nova condição comercial. Você receberá mais informações por e-mail e SMS, ou acesse <https://v.vivo/rBCjJxk>
- VIVO TOTAL: Viemos te avisar que a partir de maio/25 haverá aumento no seu plano Vivo Total, devido a nova condição comercial. Você receberá mais informações por e-mail e SMS.
- O benefício Pacote Internet Bônus 10GB 12M expirará em 10/08/25.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

01/03/2025

270,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1320988473-0	00001320988473	00000721476485	02/2025

846800000024	700002951007	013209884736	925024764852
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

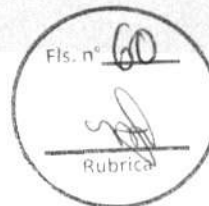
Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500Mbps: PSABL/146/POS/SCM, Linha Adicional: 163/POS/SMP, Vivo Pós Família - 120GB: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RN - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.





Telefonica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019



DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
RUA SANTA RITA DE CASSIA 100 QUADRA 2 LOTE 5
URUCUNEMA
61762-780 EUSEBIO - CE

CPF/CNPJ: 549.290.648-80
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da Conta: 00001320988473

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 176045/02/2025	Nº Série: BT	Sub-Série: 4
Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 880 - Tirol	Período: 16/01/2025 a 15/02/2025	Emissão: 18/02/2025	
CNPJ: 02.558.157/0020-25	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 200923706	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2575	Serviços Contratados Vivo Internet	1	18%	70,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					70,00

Informações Complementares							
ICMS	18,00%	Base de Cálculo	R\$ 70,00	Valor ICMS	R\$ 12,60	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 57,40	Valor PIS	R\$ 0,37	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 57,40	Valor COFINS	R\$ 1,72	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,55 e Funtel 0,5% = R\$0,28 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: f49a8f4dddd93ce2c5071d372308ae19

DAVID LINHARES PEREIRA DE
SOUSA RUA SANTA RITA DE
CASSIA 100 QUADRA 2 LOTE 5
URUCUNEMA
61762-780 EUSEBIO - CE

CPF/CNPJ: 549.290.648-80
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da Conta: 00001320988473

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 5899068/02/2025	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 880 - Tirol	Período: 16/01/2025 a 15/02/2025	Emissão: 18/02/2025	
CNPJ: 02.558.157/0020-25	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 200923706	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	18%	128,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					128,00

Informações Complementares							
ICMS	18,00%	Base de Cálculo	R\$ 128,00	Valor ICMS	R\$ 23,04	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 104,96	Valor PIS	R\$ 0,68	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 104,96	Valor COFINS	R\$ 3,15	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,01 e Funtel 0,5% = R\$0,51 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: e99c1431b9b0f0d6516212041fd66e58



Telefonica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
RUA SANTA RITA DE CASSIA 100, QUADRA 2 LOTE 5
URUCUNEMA
61762-780 EUSEBIO - CE

MÊS REFERÊNCIA: 02/2025
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025



DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 16/01/25 A 15/02/25)

+ VIVO TOTAL - Vivo Total - Família 2

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Fibra 500Mbps.	-	1	1	70,00
Subtotal				70,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital III	-	-	-	-
McAfee Protecao	-	-	-	2,00
Skeelo AudioBooks	-	-	-	15,00
Ubook	-	-	-	3,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Abril News Digital	-	-	-	1,00
Clube de Revistas	-	-	-	7,00
Subtotal				30,00

> SEU NÚMERO VIVO: 84-99665-9664

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Família - 120GB	-	1	1	128,00
Subtotal				128,00

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America	-	-	0,00
Franquia de Internet	120,00GB	-	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	1,08GB	0,00
Minutos Movei - Outras Operadoras	ILIMITADO	02m06s	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	ILIMITADO	00m30s	0,00
Roaming Nacional	ILIMITADO	-	0,00
SMS - Brasil	ILIMITADO	-	0,00
Minutos - Internacional	100min	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEI	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	380,01MB	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos Serviço Digital III	-	-	-	-
Goread	-	-	-	1,50
Hube Jornal	-	-	-	2,00
NBA Básico	-	-	-	1,00
Super Comics	-	-	-	13,30
Skeelo Premium	-	-	-	20,00
Atma	-	-	-	4,20
Subtotal				42,00

> SEU NÚMERO VIVO: 84-98181-9939



Telefonica Brasil S.A.
Avenida Hermes da Fonseca, 880 - CEP: 59020-145 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320988473
Código Cliente: 00000154113019

Plano contratado | Adicionais contratados

 VIVO CELULAR	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Linha Adicional	-	1	1	0,00
Subtotal				0,00

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America	-	-	0,00
Franquia de Internet	-	-	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	31,97GB	0,00
Minutos Movei - Outras Operadoras	-	01m00s	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	-	08m48s	0,00
Roaming Nacional	-	-	0,00
SMS - Brasil	-	-	0,00
Minutos - Internacional	-	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEI	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	18/01/2025 a 18/01/2025	-	2,63GB	0,00
Pacote Internet Bônus 10GB 12M	-	10,00GB	-	0,00



QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome do Titular/Entidade / Nome and Surname / Nome e Sobrenome - Primeiro Sobrenome / First Driver Surname / Primeiro Sobrenome do Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - 6. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoria de Veículo - 7. Categoria de Permissão de Condução / Nationalidade / Nationality / Nacionalidade - 8. Categoria / Habilitação / Habilitation - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA078260065<648<<<<<<<<<<
9702019M3109029BRA<<<<<<<<<<6
VINICIUS<<NOBREGA<FARIAS<<<<<



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"	
NOME: DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	
FILIAÇÃO: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA ANTÔNIA LINHARES PEREIRA DE SOUSA	
DATA NASCIMENTO: 12/10/1999 CRIÇÃO EXPEDIDOR: ESP-SP FATOR RH:	
NATURALIDADE: S. PAULO - SP OBSERVAÇÃO:	
Assinatura: <i>David Linhares P. de Sousa</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
CPF: 549290648/80	DM:
REGISTRO SERIAL: 57.381.899-2	2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/2018
REGISTRO CIVIL:	
SANTO ANDRÉ - SP ÚLTIMA CN LV A158/FLS. 357 / N. 100942	
T. ELEITOR:	CTPS
SERVIÇO:	SERVIÇO
IDENTIDADE PROFISSIONAL:	IDENTIDADE PROFISSIONAL
CPF MILITAR:	CPF MILITAR
DM:	DM
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2003475596



NOME
TIAGO JOAO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AE
3152413 SSP PB

CPF
086.086.934-29

DATA NASCIMENTO
03/05/1986

FILIAÇÃO
ANTONIO JOAO DA SILVA
ANADIR MARIA DE MEDEIROS SI
LVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05359939095

VALIDADE
10/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2011

OBSERVAÇÕES

Tiago Joao da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO CAMARA, RN

DATA EMISSÃO
11/02/2021

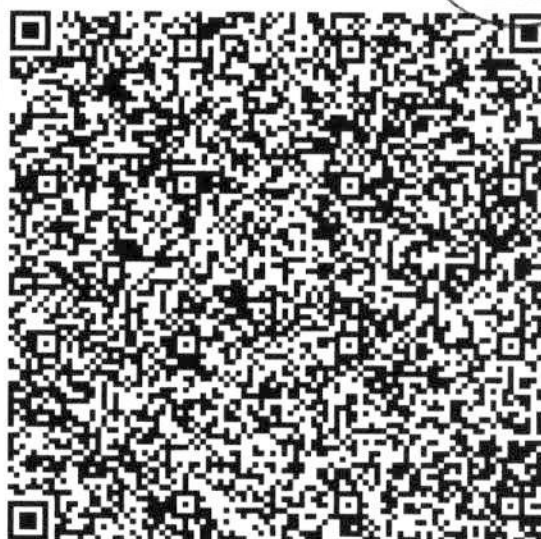
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43858861476
RN709066562

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. n° 65
[Handwritten Signature]
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1929496196



NOME
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
2640765 ITEP RN

CPF
070.865.244-17

DATA NASCIMENTO
29/08/2000

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SARINA DE ARAUJO MEDEIROS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07167077370

VALIDADE
26/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/11/2018

OBSERVAÇÕES

EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
26/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84891600879
RN706801407

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
IVERSON DE SOUZA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
FT148082 SRDPF CE

CPF
105.904.414-50

DATA NASCIMENTO
15/05/1991

FILIAÇÃO
JOSE IVO DIAS DE ARAUJO
MARIA IVONE DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06626311838

VALIDADE
27/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2016

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
27/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15665186597
CE180035819

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2142394825

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
MARIA VALMÍRIA SILVA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
92025022867-SSP CE

CPF
947.829.113-00

DATA NASCIMENTO
18/02/1962

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ROCILDA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01526420682

VALIDADE
19/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/10/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
MARIA VALMÍRIA SILVA DE OLIVEIRA

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50766904641
CE183392981

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2149786550

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 69

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.488.092/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2014
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REY VAQUEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 60
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIAVALMIRIA@CAMAROTESHOWS.COM.BR		TELEFONE (85) 8124-1111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 10:03:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **21.488.092/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:17 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **3F14.9831.F3BE.F63B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.488.092/0001-70
Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL0301EMPJBMCPST60 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080816015388405322

Informação obtida em 20/08/2025 09:40:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.488.092/0001-70
Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL0301EMPJBMCXPST60 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100602345388405390

Informação obtida em 09/10/2025 14:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.488.092/0001-70

Razão social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome fantasia: REY VAQUEIRO



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100602345388405390
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091706035388405358
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082706355388405344
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080816015388405322
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072002185388405344
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070103205388405303
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061206195388405303
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052319305388405314
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050304035388405301
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409455388405320
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032619305388405303
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030703045388405347
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021603165388405345
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510155388405394
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010405015388405333
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121604495388405300
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112705025388405362
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110822315388405390
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004375388405381
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100121435388405312
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208105388405307
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082404455388405376
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080403445388405351
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071621485388405365
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062720555388405385
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060803335388405324
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007395388405359
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103231991813785
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223010593574282
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403071163026566

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520475288647492
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512402813209660
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012703445867857965
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805343775440126
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008561471208890
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109342639072723
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202422860339719
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407102001240121

Resultado da consulta em 09/10/2025 14:54:06



Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.488.092/0001-70
Certidão nº: 44534483/2025
Expedição: 04/08/2025, às 13:02:56
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.488.092/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

2. CMC

561.690-5

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

21.488.092/0001-70

5. Atividade Econômica

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

234.8298.2141

10. Expedida em

Recife, 09 de OUTUBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

07 de OUTUBRO de 2025

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009046455-25

Data de Emissão: 04/08/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**



1. Denominação Social/Nome

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

2. CMC

561.690-5

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

21.488.092/0001-70

5. Atividade Econômica

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
9001-90-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

642.5268.7564

10. Expedida em

Recife, 02 de JULHO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

27 de JUNHO de 2025



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2024/02	10/02/2025	ATIVO	NÃO	10/05/2016

OFFICINHA	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA
21.488.092/0001-70	561.690-5	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA REY VAQUEIRO

NATUREZA JURÍDICA	E-MAIL	FONE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MARIAVALMIRIA@CAMAROTESHOWS.COM.BR	81241111

TRIBUTOS	SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO APGI	161636-6	Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO SALA 0301 EMP J Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

MÁQUINAS, MOTORES E AFINS	TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
☐ MÁQUINA ☐ GUINDASTE ☐ FORNO ☐ MOTOR	CONVENCIONAL	Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO SALA 0301 EMP J Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

Ocupação de Área Pública	Atividade(s)
	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE AP - APGI PRODUÇÃO TEATRAL APF

PUBLICIDADE

ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCARIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.





Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil

Certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do Cadastro Mercantil de Contribuintes da Prefeitura do Recife, verificamos os seguintes dados cadastrais:

1. Denominação Social/Nome

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

2. CMC

561.690-5

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

21.488.092/0001-70

5. Situação

ATIVO

6. Atividade Econômica

ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

7. Início Atividade

28 de NOVEMBRO de 2014

8. Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

9. Tipo Tributação

NAO INCIDENCIA TLF APCI

10. Observação

11. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

12. Código de Autenticidade

919.4222.7909

13. Expedida em

Recife, 09 de OUTUBRO de 2025

**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8055871624

Data Validade: 24/10/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: **21.488.092/0001-70**

Inscrição Mercantil: **561.690-5**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001999	*ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL N.º 60.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

24363405449

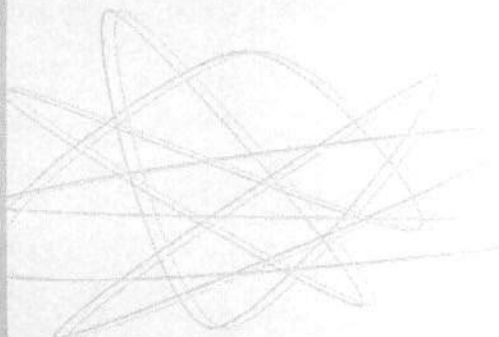


MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/10/2025 15:12

Data de Validade: 07/11/2025

Nº da Certidão: 0349557/2025

Nº da Autenticidade: HF.VF.DA.ER.WH.HC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Estadual:

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º e Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/08/2025 13h05min

Data de Validade: 03/09/2025

Nº da Certidão: 02335234/2025

Nº da Autenticidade: NN.RH.3C.3V.PL

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHAO CXPST 60

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n. bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/08/2025 13h06min

Data de Validade: 03/09/2025

Nº da Certidão: 02335237/2025

Nº da Autenticidade: X8.W4.NE.7R.34

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

Bairro: SANTO AMARO

Inscrição Estadual:

Compl:

**SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO CXPST 60**

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202225480	CNPJ 21.488.092/0001-70	
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21488092000170	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:21488092000170	773947557722651675 4	30/08/2024 a 30/08/2025	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA:28954343368	626906393175818486 914222	16/02/2024 a 15/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.
98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/10/2024 às 12:00:04

9D.07.8A.CE.65.13.A4.60
13.58.B7.C5.D3.1F.A1.A3

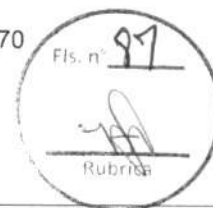
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.488.092/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
 NIRE 26202225480
 CNPJ 21.488.092/0001-70
 Número de Ordem 10
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município Recife
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 28/11/2014
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 10
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1328
 Data de início 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 219.275,80	R\$ 116.033,75
Ativo Circulante		R\$ 219.275,80	R\$ 116.033,75
Disponibilidades		R\$ 55.336,91	R\$ 116.033,75
Numerários em Espécie		R\$ 55.336,91	R\$ 116.033,75
Caixa Geral		R\$ 55.336,91	R\$ 116.033,75
Caixa		R\$ 55.336,91	R\$ 116.033,75
Clientes		R\$ 163.938,89	R\$ 0,00
Clientes Nacionais		R\$ 163.938,89	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 163.938,89	R\$ 0,00
ESTADO DE PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL D		R\$ 163.938,89	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 219.275,80	R\$ 116.033,75
Passivo Circulante		R\$ 100.000,00	R\$ 203,70
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 100.000,00	R\$ 203,70
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 203,70
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 203,70
(-) Simples a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 203,70
Adiantamento de Clientes		R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
Clientes Diversos		R\$ 100.000,00	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 119.275,80	R\$ 115.830,05
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Bruno Lacerda Miranda		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Guilherme Dantas de Godoy Mendonça		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Rodrigo Augusto Figueiredo Magno		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Guilherme Pitt Omena de Siqueira		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Julio Vanderlei Silveira		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Outras Contas		R\$ 19.275,80	R\$ 15.830,05
Outras Contas		R\$ 19.275,80	R\$ 15.830,05
Lucros Acumulados		R\$ 19.275,80	R\$ 15.830,05
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 19.275,80	R\$ 15.830,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



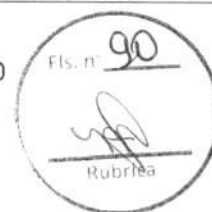
Entidade: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 324.325,40	R\$ 39.645,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 324.325,40	R\$ 39.645,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 324.325,40	R\$ 39.645,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (19.427,58)	R\$ (2.969,36)
(-) Impostos Faturados		R\$ (19.427,58)	R\$ (2.969,36)
(-) Simples		R\$ (13.041,07)	R\$ (2.969,36)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (225.118,02)	R\$ (5.158,49)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 225.086,41	R\$ (4.682,10)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 31,61	R\$ (476,39)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 31,61	R\$ (476,39)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 79.779,80	R\$ 31.517,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Balço Patrimonial

Empresa: REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 21.488.092/0001-70



Pag.: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	3.988.085,10 D
1.01	Ativo Circulante	3.988.085,10 D
1.01.01	Disponibilidades	1.703.017,69 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	131.540,83 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	131.540,83 D
1.01.01.02	Bancos	67.457,92 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	67.457,92 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	1.504.018,94 D
1.01.01.07.03	Aplicações Financeiras	1.504.018,94 D
1.01.03	Clientes	2.012.000,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.012.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.012.000,00 D
1.01.05	Créditos	273.067,41 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	273.067,41 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	273.067,41 D
2	*** Passivo ***	3.988.085,10 C
2.01	Passivo Circulante	22.440,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	22.440,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.000,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.000,00 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	20.440,00 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	20.440,00 C
2.03	Passivo não Circulante	5.050,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	5.050,00 C
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	5.050,00 C
2.03.01.15.01	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	5.050,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.960.595,10 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.860.595,10 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.860.595,10 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.860.595,10 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.988.085,10 (Três Milhões Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

JOSE GILCARLOS
CRISPIM
BESSA:28954343368

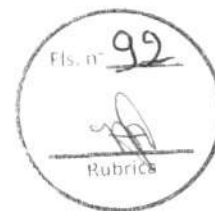
Assinado de forma digital por JOSE
GILCARLOS CRISPIM
BESSA:28954343368
Dados: 2025.05.27 09:37:10 -03'00'

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 01305403

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF 947.829.113-00
ADMINISTRADOR

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 21.488.092/0001-70

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pag.: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.613.801,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.613.801,00
010.01.03	Vendas de Serviços	4.613.801,00
(-) 020	Deduções da Receita	169.598,02
020.01	Impostos Faturados	169.598,02
020.01.02	ISS	168.590,02
020.01.05	Simples	1.008,00
(=) 030	Receita Líquida	4.444.202,98
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	605.079,19
040.03	Custo dos Serviços Prestados	605.079,19
(=) 060	Lucro Bruto	3.839.123,79
(-) 070	Despesas Operacionais	(5.641,26)
070.04	Resultado Financeiro	(5.641,26)
070.04.01	Receitas Financeiras	(6.354,10)
070.04.02	Despesas Financeiras	712,84
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	3.844.765,05
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	3.844.765,05
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	3.844.765,05

JOSE GILCARLOS
CRISPIM

BESSA:28954343368

Assinado de forma digital por
JOSE GILCARLOS CRISPIM
BESSA:28954343368
Dados: 2025.05.27 09:37:21
+03'00'

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA
CPF 289.543.433-68
CONTADOR CRC 01305403

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF 947.829.113-00
ADMINISTRADOR

Fim



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Vimos através deste, solicitar e informar que os pagamentos referentes ao contrato da referida apresentação musical em questão, sejam feitos conforme dados abaixo:

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 17.534-X

TITULAR: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estando sujeito as penalidades cabíveis.

Recife – PE , 27 de Agosto de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.08.27
10:36:24 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO
AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

(art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins, que A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ sob Nº 21.488.092/0001-70 cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **REY VAQUEIRO** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) durante **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, "REY VAQUEIRO" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 09 de DEZEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), para a comemoração do aniversário de 73 anos da cidade de DOM PEDRO – MA.**

Recife – PE , 27 de Agosto de 2025.

MARIA VALMIRIA Assinado de forma
SILVA DE digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:947829 OLIVEIRA:94782911300
11300 Dados: 2025.08.27
10:35:37 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, “REY VAQUEIRO” PARA APRESENTAR-SE NO DIA 09 de DEZEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), para a comemoração do aniversário de 73 anos da cidade de DOM PEDRO – MA.

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE,, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Sra Maria Valmiria Silva de Oliveira**, Empresária portadora do CPF 947.829.113-00, DECLARA:

a) Declaramos que, cumprimos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaramos expressa de integral concordância com os termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico encaminhados;

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 155, V, da Lei n.º 14.133/21).

d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.

e) Declaramos nossa proposta de preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/21.

Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Recife – PE , 27 de Agosto de 2025.

MARIA VALMIRIA Assinado de forma
SILVA DE digital por MARIA
OLIVEIRA:947829 VALMIRIA SILVA DE
11300 OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.08.27
10:34:54 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Recife – PE , 27 de Agosto de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.08.27
10:37:05 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 21.488.092/0001-70

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 947.829.113-00



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (Rey Vaqueiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, EMP José Borba Maranhão Cxps 60, CEP: 50.100-090, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, artisticamente conhecido como **"Rey Vaqueiro"**, integra o quadro societário na qualidade de sócio cotista, **DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para representá-lo empresarialmente em contratações e execuções de apresentações artísticas do referido artista **"Rey Vaqueiro"**, no território nacional e internacional, na medida que o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** (CPF nº 549.290.648-80) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Sem prejuízo do disposto acima, o **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** (CPF nº 549.290.648-80) declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (CNPJ/ME nº 21.488.092/0001-70), detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, projetos especiais, credenciamentos, competições, ajustando, em nome do representado, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico, especialmente do artista representado, será distribuído e observado segundo as regras estabelecidas no Contrato Social da referida produtora musical.

Sócios	Quotas	Integralização
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15.000,00

REY VAQUEIRO



MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA	35.000	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22.000,00

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins efeitos.

Recife/PE, 17 de setembro de 2024.



Maria Valmíria Silva de Oliveira

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob o nº 21.488.092/0001 70

Representante Legal



David Linhares P. de Sousa

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

CPF sob o nº 549.290.648-80



OFÍCIO
KUZANTONIO Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaca - CE
Tel.: (88) 3583-1264

Reconheço a(s) por autenticidade ☒ semelhança ☐
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
12 NOV. 2024
Dou fé - Mombaca (CE)
☐ FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
☐ MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
☐ BEI GERÔNIMO RAPHAEL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
☐ JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Títulos e Documentos (R.T.D)

Protocolo: Lv A-2-2 Fls 133 nº 31.592

Registro: Lv B-113 Fls 191/192 nº 28.619

Mombaça-Ce, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROV. 04/2023

EMOLUMENTOS --R\$ 773,70

FERMOJU-----R\$ 50,03

FERC-----R\$ 6,93

ISS 5%-----R\$ 38,69

FAADEP 5% -----R\$ 38,69

FRMP 5%-----R\$ 38,69

TOTAL-----R\$ 946,73

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
FONE: (88) 3583-1264

FRANCISCO ALVES

VERAS:109698023

15

Digitally signed by FRANCISCO ALVES
VERAS:10969802315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RFB e CPF,
AI, ou=ITEM BRANCO, ou=2738204000138,
ou=presencial, cn=FRANCISCO ALVES
VERAS:10969802315
Date: 2024.11.29 11:23:30 -03'00'

Oficial

- ☐ Francisco Alves Veras – Titular
 - ☐ Maria Odeth Batista F. Veras – Substituta
 - ☐ Geronimo Raphael Batista Veras – Substituto
 - ☐ Jorge André Batista Veras – Substituto
- VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO
VERAS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Recife – PE , 27 de Agosto de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Avaliação de forma digital por MARIA
SILVA DE OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 11:00
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA – CNPJ 21.488.092/0001-70 – RUA: ALUISIO
AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 – RECIFE – PE



DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de DOM PEDRO – MA**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Recife – PE , 27 de Agosto de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.08.27 10:38:25 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00



Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850240556557

Número do Processo: 933355424

Dados Gerais

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300

Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60740-370

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300
Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60740-370
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: wettor@wettor.com.br

**Processo(s) a transferir**

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 5

Processos adicionados: 5

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
927375516	REY VAQUEIRO - Linhares Cantor	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355424	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355645	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240620	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240833	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME

Texto da Petição

Simple cessão de direitos.
Cedente com poderes para alienar os processos. Signatário do cedente e cessionário é a mesma pessoa.

Atividades da cedente e cessionária são compatíveis.

Documentos anexos são padronizados para esse tipo de providência. Procurações e doc. de Cessão.

Ocorreu transferência anterior por alteração no quadro societário.

Fls. nº 104

Rubrica

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).



Sim



Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	documento assinado CESSAO E TRANSFERENCIA Rey Vaqueiro (1).pdf
Procuração	procuracao assinada Dna. Bil (1) (1).pdf
Procuração cedente	PROCURACAO rey vaqueiro-2.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850240556557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 24/10/2024 às 16:44



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA. M.E.** empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.487.738\0001-08, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.1000-090, tendo como administradora a Sra. **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, doravante neste ato denominada **CEDENTE**, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, neste ato denominada **CESSIONÁRIA**, todos os direitos relativos ao uso e posse dos seguintes registro/processos registro sob o nºs 927.375.516, 934.240.833, 934.240.620, 933.355.645 e 933.355.424, referente respectivamente às marcas: “Rey Vaqueiro Linhares Cantor”, “Rey Vaqueiro” e “Bar do Rey Vaqueiro”, em tramite nesse INPI.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Recife, 24 de outubro de 2024.

Cedente: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
0

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2024.10.24 13:43:33 -03'00'

**Rey Vaqueiro Shows Ltda.
Maria Valmiria Silva de Oliveira**

Cessionária: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
0

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2024.10.24 13:43:42 -03'00'

Maria Valmiria Silva de Oliveira

Testemunhas:

R.G.

R.G.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento. **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Avenida Litorânea, nº 2040, bairro de Cararu, cidade de Eusébio, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas,, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 24 de outubro de 2.024.

MARIA VALMIRIA SILVA
DE
OLIVEIRA:94782911300

Assinado de forma digital por
MARIA VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2024.10.24 13:43:13 -03'00'

Maria Valmira Silva de Oliveira



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA.** empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.487.738\0001-08, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.1000-090, tendo como administradora a Sra. **MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro nº 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o nº 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

MARIA VALMIRA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300

Assinado de forma digital por
MARIA VALMIRA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2023.12.05 10:47:52 -03'00'

MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA

REY VAQUEIRO:

DESTAQUE DO MOVIMENTO FORRÓ DE VAQUEJADA

O Rei da Vaquejada! É assim que Rey Vaqueiro, o novo fenômeno do forró, é conhecido carinhosamente por sua legião de fãs. O jovem cantor de 24 anos tem chamado a atenção do público e crítica com seu som atualizado, voltado para o forró de vaquejada. O artista lançou recentemente um DVD em Fortaleza, tem participações com vários artistas e possui uma agenda cheia, abraçando grande parte do Nordeste.

Natural de São Paulo, Rey Vaqueiro iniciou seus primeiros passos na música ainda na capital paulista. Ele criou vínculos profissionais com músicos da periferia paulistana e foi lá que despertou o interesse pela música nordestina. Logo na sequência, começou a se apresentar nos bares e restaurantes da região. Foi em abril de 2022 que o cantor decidiu mudar-se com sua família (esposa e filho) para o Rio Grande do Norte, a convite de um amigo produtor, e assim colocar em prática o projeto Rey Vaqueiro.

Em um curto espaço de tempo Rey já estava se apresentando em grandes casas de shows, dentro e fora do Estado potiguar, ao lado de grandes artistas do cenário forrozeiro. O artista caiu nas graças do público e chamou atenção de grandes escritórios do Nordeste. E em julho de 2023, Rey Vaqueiro deu um importante passo na sua carreira assinando com a Camarote Shows, uma das maiores empresas de gerenciamento de artistas do país, comandada pelo fenômeno Wesley Safadão.

"O nosso ingresso na Camarote Shows sem dúvidas foi uma virada de chave na carreira porque posicionou o nosso projeto no mercado. É um sonho! Estamos só no início e com certeza vamos colher grandes frutos", destacou Rey Vaqueiro.

DVD AO VIVO EM FORTALEZA

Dessa nova parceria com o escritório já surgiu alguns projetos. O primeiro deles foi um DVD gravado em Fortaleza, que contou com participações de Eric Land, DJ Ivis e o influenciador digital Cremosinho. O projeto chama-se "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" e conta com 10 faixas, todas já disponíveis nas plataformas digitais, e 5 vídeos que podem ser conferidos no canal do artista no Youtube. O destaque fica com o single "Vaqueira Testada".

No site do Sua Música, o projeto "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" traz números relevantes. São mais de 3,5 milhões de plays e 266 mil downloads. Para o segundo semestre de 2023, várias outras novidades prometem impulsionar e dar continuidade ao crescimento deste artista que o público já abraçou.

Rey Vaqueiro, o homem que faz forró de verdade!

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN.

Objeto: Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA), com fulcro no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2025.0818.002/2025 – SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Dom Pedro – MA, 29 de agosto de 2025.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA), com fulcro no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	13.392.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTODE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Dom Pedro -MA, 01 de setembro de 2025.


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

1 – DO OBJETO

Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA).

2 – CONTRATAÇÃO DIRETA

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei nº 14.133/2021

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



No nosso caso em questão verifica-se a inexigibilidade com base jurídica no inciso II, § 2º do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Com o objetivo de proporcionar uma experiência festiva única, a Prefeitura buscou a contratação direta do Cantor Rey Vaqueiro, reconhecido pelo seu talento musical e carisma, além de ser Destaque do Movimento Forró de Vaquejada, se deu, pois, é um cantor que realiza shows na região central do maranhão, sendo um nome consagrado pela crítica e opinião pública regional, além de ter a disponibilidade em sua agenda para a data da comemoração do aniversário da cidade, dentre os outros artistas que já não tinham a disponibilidade na sua agenda.

Sobre o cantor: O Rei da Vaquejada! É assim que Rey Vaqueiro, o novo fenômeno do forró, é conhecido carinhosamente por sua legião de fãs. O jovem cantor de 24 anos tem chamado a atenção do público e crítica com seu som atualizado, voltado para o forró de vaquejada. O artista lançou recentemente um DVD em Fortaleza, tem participações com vários artistas e possui uma agenda cheia, abraçando grande parte do Nordeste.

Natural de São Paulo, Rey Vaqueiro iniciou seus primeiros passos na música ainda na capital paulista. Ele criou vínculos profissionais com músicos da periferia paulistana e foi lá que despertou o interesse pela música nordestina. Logo a sequência, começou a se apresentar nos bares e eventos da região. Foi em abril de 2022 que o cantor decidiu mudar-se com sua família (esposa e filho) para o Rio Grande do Norte, a convite de um amigo produtor, e assim colocar em prática o projeto Rey Vaqueiro.

Em um curto espaço de tempo Rey já estava se apresentando em grandes casas de shows, dentro e fora do Estado potiguar, ao lado de grandes artistas do cenário forrozeiro. O artista caiu nas graças do público com o apoio do time de escritórios do Nordeste. E em julho de 2023, Rey Vaqueiro deu um importante passo em sua carreira assinando com a Camarote Shows, uma das maiores empresas de gerenciamento de artistas do país, comandada pelo fenômeno Wesley Safadão.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



"O nosso ingresso na Camarote Shows sem dúvidas foi uma virada de chave na carreira porque posicionou o nosso projeto no mercado. É um sonho! Estamos só no início e com certeza vamos colher grandes frutos", destacou Rey Vaqueiro.

DVD AO VIVO EM FORTALEZA

Dessa nova parceria com o escritório já surgiu alguns projetos. O primeiro deles foi um DVD gravado em Fortaleza, que conta com participações de Eric Land, DJ Ivis e o influenciador digital cremoso. O projeto, chamado "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" e conta com 10 faixas, todas já disponíveis nas plataformas digitais, e 5 vídeos que podem ser conferidos no canal do YouTube. O destaque fica com o single "Vaqueira Testada".

No site do Sua Música, o projeto "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" traz números relevantes. São mais de 3,5 milhões de plays e 266 mil downloads. Para o segundo semestre de 2023, várias outras novidades estão em andamento, confirmando a ascensão deste artista que o público já aprendeu a admirar.

Rey Vaqueiro, o homem que faz forró de verdade!

Por fim, há comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação, pelas certidões e documentos acostados aos autos. Assim, encaminhamos o presente procedimento, com devida autorização de contratação.

Restando devidamente fundamentada sua escolha com base em critérios de evidente exclusividade, o procedimento a ser adotado na referida contratação é a **inexigibilidade de licitação**.

Por fim, foram apresentados documentos de habilitação os quais comprovam cabalmente a regularidade da empresa, conforme acostados aos autos, sendo considerada viável a presente contratação direta por inexigibilidade da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 21.488.092/0001-70, para a contratação do show artístico do Cantor Rey Vaqueiro para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA), no valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

4 – DAS COTAÇÕES

O agente público solicitou notas fiscais e pesquisou nos portais de transparências do estado, através das notas apresentada constatou-se que o preço praticado está compatível com o de mercado. Pois a mesma empresa ofertou o mesmo objeto à outras cidades, com preços semelhantes, mesmo que não idênticos. Os valores são análogos, isto é, o valor sofre uma pequena alteração quanto ao tipo de serviços que será prestado. No processo encontra-se contratos que comprovam os valores praticados pela empresa.

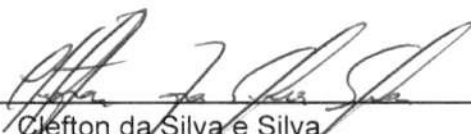


Art. 23 § 4º - "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

5 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

Dom Pedro/MA, 04 de setembro de 2025.



Cleiton da Silva e Silva
Assessor Administrativo
Matrícula nº 5672-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretária Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº **2025.0818.002/2025 – SEMAFIN**

Dom Pedro/MA, 04 de setembro de 2025.

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Termo de Referência;
3. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei nº 14.133/2021;
4. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
5. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas;
6. Justificativa de preço e razão da escolha do contratado;

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 – SEMAFIN

Processo Administração nº. 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN
Inexigibilidade nº. 0x/2025

CONTRATO Nº 0XX/2025–SEMAFIN QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM
PEDRO/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **XXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 00x/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA), conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

1.2. Objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR REY VAQUEIRO PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE 2025 DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.	SHOW	01	R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será restrita até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

3.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, com a desembolso de **50% (cinquenta por cento) até 15 (quize) dias antes da data do evento** e os outros **50% (cinquenta por cento) até 15 (quize) dias após a data do evento**, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária após a apresentação da nota fiscal/fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

4.1.1. Conforme o artigo 145, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

4.1.2. O presente pagamento antecipado se justifica como condição indispensável para a prestação do serviço, considerando se tratar de praxe de mercado, caso contrário a contratação não seria viável, hipótese que foi previamente justificada no processo administrativo.

4.2. Os produtos e os serviços acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3. Os produtos e os serviços acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da entrega do produto e da realização dos serviços acessórios, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

4.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



4.26. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do serviço;
- f) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- k) Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- l) Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o Rider técnico previamente fornecida pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral.

m) Serão por conta da CONTRATANTE todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos relativos à prestação do serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

- o) responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- p) responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q) responsabilizar - se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- s) executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- t) responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município;
- u) respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- v) arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- w) respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- x) permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- y) permitir a transmissão simultânea do show em telões localizados nas laterais do palco, se houver;
- z) permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLAUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



9.3. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, XX de XXXXXX de 2025

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

CONTRATADA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretária Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 09 de setembro de 2025.

Sr. Procurador Geral,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade e enquadramento da referida contratação.

Respeitosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCESSO Nº 2025.0818.002/2025 - SEMAFIN
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EMENTA: Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro/MA, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021. **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133, DE 2021. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021**

1. OBJETO DA CONSULTA:

Solicita-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro/MA, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

A *priori*, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Assim preceitua José dos Santos Carvalho Filho: *“a responsabilidade do parecerista pelo fato de ter sugerido mal, somente lhe pode ser atribuída se houver comprovação indiscutível de que agiu dolosamente, vale dizer, com o intuito predeterminado de cometer improbidade administrativa”.*

No mesmo direcionamento, também dispõe o professor Matheus Carvalho: *“o parecer configura uma opinião pessoal do emitente, ou seja, reflete apenas um juízo de valor, não vinculando o administrador, que tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelo consultor jurídico, respondendo, assim, por seus atos.*

A inexigibilidade está regulamentada no art. 74, inciso II da lei 14.133/21 que estabelece, em princípio, que a licitação será inexigível sempre que for necessária a **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Embora a Constituição Federal determine em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 14.133/21, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a inexigibilidade de licitação só será possível, quando a competição for impossível conforme relatado supra.

Neste sentido, o próprio art. 71, inciso II §3º da lei 14.133/21, define que § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Segundo preceitua o professor Matheus Carvalho em seu manual de Direito Administrativo 8ª edição:

“(...) As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre os interessados.”

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional de acordo com a lei 14.133/21 são os seguintes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Neste mesmo sentido, a contratação direta - inexigibilidade é destinada a atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o município de DOM PEDRO/MA, o que é corroborado pela análise dos documentos constantes no processo que revelam o cumprimento de todas as formalidades exigíveis.

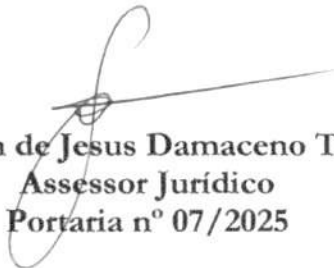
Não caberia à Assessoria Jurídica adentrar nos critérios técnicos e conclusões da avaliação realizada, em vista que trata-se de conhecimento específico de profissional da área, alheios à análise de legalidade de referidas ponderações.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação direta por inexigibilidade, justificando sua escolha na Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração ao aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro/MA, que será realizado pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 21.488.092/0001-70, na forma do 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 09 de outubro de 2025



Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico
Portaria nº 07/2025



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN

Inexigibilidade nº 010/2025

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de Inexigibilidade, para a Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA).
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente Contratação do cantor de renome nacional para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA), no valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 21.488.092/0001-70, foi prevista na programação orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3. Foi proposto, portanto, a realização de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada sua escolha com base em critérios de evidente exclusividade, para prestação de serviços pretendida, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
4. Após o encaminhamento de minuta de contrato da contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 74, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
5. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 04, 01 de janeiro de 2025**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, **APROVO** a Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos solicitados.
6. Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 09 de outubro de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0818.002/2025 – SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação do cantor de renome nacional (Rey Vaqueiro) para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA)**, em favor da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, pelo valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 74, inc. II e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 13 de outubro 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025-CPL/DP e ARPS nº 005/2025-SEMUS, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **07/10/2025 a 07/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f931608e78c53eabe2d53706ff563f7c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0818.002/2025 - SEMAFIN

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0818.002/2025 - SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação do cantor de renome nacional (Rey Vaqueiro) para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA)**, em favor da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.488.092/0001-70**, pelo valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 74, inc. II e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 13 de outubro 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 04/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 71b07ef465df5e1027b7b6ff92b95ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 011/2025** referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **T & E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.730.377/0001-13**, no valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais);**

H DA CRUZ SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.380.057/0001-24**, no valor global de **R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais);**

Estreito - Maranhão, 02 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA;**

Fornecedores: **T & E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.730.377/0001-13**, no valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais);**

H DA CRUZ SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.380.057/0001-24**, no valor global de **R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 02 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8f074151273d78bb150a60d9694bbf96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.068/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **H DA CRUZ SANTANA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.380.057/0001-24**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 90 (noventa) dias. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.850,00 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ORGÃO:** 36 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; **ELEMENTO:** 06.122.0052.2133 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Fonte:** RECURSOS PRÓPRIOS; SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, e pela empresa **H DA CRUZ SANTANA** represada pelo Sr. **HIGOR DA CRUZ SANTANA**. Assinatura do contrato em 03 de outubro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 257b87136559490056237c6788e50eec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.068/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **T & E COMERCIO**

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 010/2025



Última atualização 14/10/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 1726 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000062/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Contratação do cantor de renome nacional (REY VAQUEIRO) para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 260.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 260.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação do cantor de renome nacional (REY VAQUEIRO) para a comemoração do aniversário de 73 (setenta e três) anos da cidade de Dom Pedro (MA),	1	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[Voltar](#)

PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

